

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE AGOSTO DE 2021

Nº 158

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.410/2021, de 18 de agosto de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.855, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito suplementar da importância de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão, setecentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de agosto de 2021.
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	500.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
TOTAL	1.700.000,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.306.3033.0033.2030 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00
12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.306.3033.0033.2030 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000.000,00
12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
TOTAL	1.700.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de agosto de 2021.
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.411/2021, de 18 de agosto de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.855, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$545.956,08 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320/1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de agosto de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
17.512.1902.0502.1907 - SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalações	545.956,08
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	
TOTAL	545.956,08

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de agosto de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II- ANULAÇÃO

19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
18.541.1902.1060.1909 - CONTRUÇÃO DO PARQUE ECOFOLCLÓRICO ROCKFELLER	
4490510000 - Obras e instalações	545.956,08
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	
TOTAL	545.956,08

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de agosto de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 586/2021-SEMA de 18 de Agosto de 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 746/2021-SEMA:

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria de nº 558/2021-SEMA, de 16 de Agosto de 2021, que concedeu Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a Servidora, VANUZIA FONSECA DA COSTA FÉLIX, Matrícula 9717.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 526 – PROCESSO:2324/2021

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 17.707.527/0001-53. DO OBJETO: prestação de serviços de engenharia para a execução de obras civis na edificação de pavimentação a paralelepípedo pelo método CONVENCIONAL das Ruas: MARIA FERREIRA GOMES e EVERTON RODRIGUES no Bairro Santo Antônio, pavimento e sinalização vertical

em ambas, firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE via SICONS n.º 838038/2016. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total R\$ 49.787,39 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). Na Unidade Orçamentária: 010, notadamente no elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no Programa 1026 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, FONTES 1510 e 1001. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando por 150 (cento e cinquenta) dias – SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa P/Contratante e LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 17.707.527/0001-53, P/Contratada; DATA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2021
Processo nº 7296/2021

Na qualidade de ordenador de despesas, RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de licitações, Contratos, compras e Convênios do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021, PROCESSO Nº 7296/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n 8.666, para contratação de empresa com aquisição de conjuntos psicomotor interativo, conforme descrição no termo de referência anexo I do Memorando nº 10.668/2021 – 1DOC, com valor total de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de agosto de 2021.
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
Secretária da SEMTASC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Aos 16 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através do Departamento Municipal de Trânsito - DMUTRAN, neste ato representado pelo Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito o senhor EDMILSON GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 742520 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 444.644.604-53, residente e domiciliado à Rua Bela vista, 722 – Novo Amarante/ São Gonçalo do Amarante/RN, PORTARIA: 21-2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº Nº 018/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de produtos para sinalização viária horizontal; indicada para aplicação em pavimento asfáltico, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de produtos para sinalização viária horizontal; indicada para aplicação em pavimento asfáltico, destinada ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro do Demutran.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de compras;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.
- 4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

EMPRESA: ELIAS MACEDO DE MEDEIROS-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.911.115/0001-09, sediado(a) na Rua Vereador Maurício Fernandes de Oliveira Nº 06-A, Email: courinho@jg.com.br, telefone (84) 98734-3616, neste ato representada pelo(a) Sr. ELIAS MACEDO DE MEDEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 877599, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 530.860.824-53.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
921466	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS BASE RESINA ACRÍLICA CONFORME PADRÃO CET ET-SH-14 ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NA COR AMARELA COM TEMPO DE SECAGEM NO PICK-UP TIME MÁXIMO D TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS BASE RESINA ACRÍLICA CONFORME PADRÃO CET ET-SH-14 ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NA COR AMARELA COM TEMPO DE SECAGEM NO PICK-UP TIME MÁXIMO D	UN	BRASILUX	130	455,00	59.150,00
921467	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS BASE RESINA ACRÍLICA CONFORME PADRÃO CET ET-SH-14 ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NA COR BRANCA COM TEMPO DE SECAGEM NO PICK-UP TIME MÁXIMO DE TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS BASE RESINA ACRÍLICA CONFORME PADRÃO CET ET-SH-14 ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NA COR BRANCA COM TEMPO DE SECAGEM NO PICK-UP TIME MÁXIMO DE	UN	BRASILUX	130	453,00	58.890,00
921470	SOLVENTE PARA TINTA DE APLICAÇÃO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO. SOLVENTE PARA TINTA DE APLICAÇÃO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO.	LT	BRASILUX	110	11,40	1.254,00
921472	TACHAS DE SINALIZAÇÃO COM 01 (UM) PINO, BIDIRECIONALNAS CORES AMARELO E BRANCO TACHAS DE SINALIZAÇÃO COM 01 (UM) PINO, BIDIRECIONALNAS CORES AMARELO E BRANCO	UN	ICD	500	10,95	5.475,00
921473	TACHÃO, FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO.NAS CORES: AMARELO E BRANCO, CEGO TACHÃO, FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO.NAS CORES: AMARELO E BRANCO, CEGO	UN	ICD	500	19,80	9.900,00
921474	COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, EM EMBALAGEM DE 01 KG COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, EM EMBALAGEM DE 01 KG	UN	ICD	100	10,99	1.099,00

Empresa: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 29.140.323/0001-62, com sede na Rua Abaiana nº 2435, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-130, telefone: (84) 98763-9050, E-mail: tutavamjunior@hotmail.com, neste ato representado por: FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2.183.128, expedida pela ITEP/RN, e do CPF n.º 070.007.094-05, residente e domiciliado à Trav. Olinto e Silva, 28, Natal/RN, CEP; 59.106-112.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
921468	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS BASE RESINA ACRÍLICA CONFORME PADRÃO CET ET-SH-14 ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NA COR AZUL COM TEMPO DE SECAGEM NO PICK-UP TIME MÁXIMO DE 2 TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS BASE RESINA ACRÍLICA CONFORME PADRÃO CET ET-SH-14 ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NA COR AZUL COM TEMPO DE SECAGEM NO PICK-UP TIME MÁXIMO DE 2	UN	BRASILUX	100	524,90	52.490,00
921469	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS BASE RESINA ACRÍLICA CONFORME PADRÃO CET ET-SH-14 ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NA COR PRETA COM TEMPO DE SECAGEM NO PICK-UP TIME MÁXIMO DE TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS BASE RESINA ACRÍLICA CONFORME PADRÃO CET ET-SH-14 ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NA COR PRETA COM TEMPO DE SECAGEM NO PICK-UP TIME MÁXIMO DE	UN	BRASILUX	50	523,50	26.175,00
921471	MICROESFERA REFLETIVA PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PREMIX 5KG MICROESFERA REFLETIVA PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PREMIX 5KG	UN	MICROESFERA	100	126,00	12.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 018/2021-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 018/2021-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Agosto de 2021.

EDMILSON GOMES DA COSTA

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

ELIAS MACEDO DE MEDEIROS

ELIAS MACEDO DE MEDEIROS-ME

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4407/2021.538

Pregão Eletrônico N° 061/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ N° 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o número 21.565.342/0001-29.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato a Aquisição futura de material de expediente, destinados a suprir as necessidades das escolas Municipais deste Município.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921399	BORRACHA BRANCA MÉDIA N° 40 BORRACHA BRANCA, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS. TAMANHO MÉDIO, N° 40, MEDIDAS 34 X 22 X 8,5 MM. CAIXA COM 40 UNID.S..	LEO LEO	CX	200	9,70	1.940,00
921415	GRAMPEADOR MEDIO - TIPO DE MESA - CAPACIDADE MÍNIMA 25 FOLHAS EM METAL, DE MESA, PINTURA EPOXI NA COR PRETA, PARA GRAMPOS 26/6, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 5 X 9 CM, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO) EM AÇO, MOLA RESI GRAMPEADOR MEDIO - TIPO DE MESA - CAPACIDADE MÍNIMA 25 FOLHAS EM METAL, DE MESA, PINTURA EPOXI NA COR PRETA, PARA GRAMPOS 26/6, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 5 X 9 CM, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO) EM AÇO, MOLA RESI	MASTERP RINT	UN	100	16,20	1.620,00
921417	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFFSET, QUANTIDADE FOLHAS 50 FL, COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 153 MM, TIPO CAPA DURA,	SÃO DOMINGOS	UN	50	6,30	315,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2. LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFFSET, QUANTIDADE FOLHAS 50 FL, COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 153 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2.					
921443	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.. GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES..	KOALA	CX	150	2,80	420,00
Total						4.295,00

VALOR: R\$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.183 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Agosto de 2021.

OTHON MILITÃO JUNIOR
 Responsável legal da CONTRATANTE
 RADIANY FERNANDES MALHEIRO
 RADIANY F MALHEIRO ME
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4407/2021.540
 Pregão Eletrônico N° 061/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ N° 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ n° 13.920.428/0001-02.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato a Aquisição futura de material de expediente, destinados a suprir as necessidades das escolas Municipais deste Município.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921446	PAPEL, FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, COM EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS. CX COM 10 RESMAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PAPEL, FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, COM EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS. CX COM 10 RESMAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	REPORT	CX	300	169,00	50.700,00
Total						50.700,00

VALOR: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.183 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Agosto de 2021.

OTHON MILITÃO JUNIOR
 Responsável legal da CONTRATANTE
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME
 Responsável legal da CONTRATADA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 053/2021
 Processo n.º 7296/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de conjuntos psicomotor interativo, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Considerando que o trabalho da Proteção Social Básica, com criança tem por foco o desenvolvimento de atividades com familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil. Considerando que pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.

Considerando que o atendimento a crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de

experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.

Fica dispensa o presente processo em favor da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18, com sede a Avenida Presidente Afonso Pena, 10-- - Loja 08 Bessa – João Pessoa – PB- , cujo objeto é a aquisição de conjuntos psicomotor interativo, conforme descrição dos quantitativos constantes do termo de referencia anexo ao Memorando 10.668/2021 – 1DOC, com valor total de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.290 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de agosto de 2021.
 EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 Secretária da SEMTASC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4407/2021.539
 Pregão Eletrônico N.º 061/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: COMERCIAL T & T EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.009.904/0001-00.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato a Aquisição futura de material de expediente, destinados a suprir as necessidades das escolas Municipais deste Município.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921396	ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.º 3, COR AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11 CM, LARGURA 6,5 CM.,, ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.º 3, COR AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11 CM, LARGURA 6,5 CM.,,	RADEX	UN	20,00	3,30	66,00
921397	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM , APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM ,	RADEX	UN	100,00	3,50	350,00
921400	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS CAIXA 50 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS CAIXA 50 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	COMPACTOR	CX	50,00	19,90	995,00
921401	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.CAIXA CONTENDO 50 UNID.S CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.CAIXA CONTENDO 50 UNID.S	COMPACTOR	CX	20,00	19,50	390,00
921402	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.CAIXA CONTENDO 50 UNI CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN,	COMPACTOR	CX	10,00	19,50	195,00

	MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.CAIXA CONTENDO 50 UNI					
921403	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA CAIXA C/12 UND - CANETA DESTACA TEXTO AMARELA CAIXA C/12 UND -	MASTERPRINT	CX	30,00	10,90	327,00
921405	CLIPS GALVANIZADOS 2/0. CX COM 500 CLIPIS CLIPS GALVANIZADOS 2/0. CX COM 500 CLIPIS	ECOCLIPS	CX	50,00	9,50	475,00
921406	CLIPS GALVANIZADOS 4/0. CX COM 500 CLIPIS CLIPS GALVANIZADOS 4/0. CX COM 500 CLIPIS	ECOCLIPS	CX	50,00	13,30	665,00
921407	CLIPS GALVANIZADOS 8/0. CX COM 500 CLIPIS CLIPS GALVANIZADOS 8/0. CX COM 500 CLIPIS	ECOCLIPS	CX	50,00	11,80	590,00
921409	COLA BASTÃO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO PESO: 10G. CAIXA COM 12 UNID.S COLA BASTÃO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO PESO: 10G. CAIXA COM 12 UNID.S	RADEX	CX	100,00	11,90	1.190,00
921411	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO	MASTERPRINT	UN	50,00	1,40	70,00
921412	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.. EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO..	GOLLER	UN	30,00	1,60	48,00
921413	FITA ADESIVA CREPE 48X50M ,3 METROSEMBALAGEM COM 6 UNID.S FITA ADESIVA CREPE 48X50M ,3 METROSEMBALAGEM COM 6 UNID.S	ADELBRAS	PCT	50,00	49,90	2.495,00
921414	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO,INCOLOR.PACOTE COM 5 ROLOS .. FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO,INCOLOR.PACOTE COM 5 ROLOS ..	ADELBRAS	PCT	50,00	19,90	995,00
921416	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNID.S, GALVANIZADOS... GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNID.S, GALVANIZADOS...	GRAMPLINE	CX	50,00	4,60	230,00
921418	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), TIPO ESCOLAR, COM ABAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350MM X 250MM, LOMBADA 35MM. CORES SORTIDAS. PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), TIPO ESCOLAR, COM ABAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350MM X 250MM, LOMBADA 35MM. CORES SORTIDAS.	ALAPLAST	UN	100,00	4,10	410,00
921419	PASTA COM ELASTICO ,ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO, CARACTERÍSTICAS, TAMANHO OFÍCIO, PASTA COM ELASTICO ,ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO, CARACTERÍSTICAS, TAMANHO OFÍCIO,	ALAPLAST	UN	100,00	1,35	135,00
921420	PASTA REGISTRADORA AZ , (PARA ARQUIVAR), TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA ESTREITA, COM ALAVANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X280X350MM PASTA REGISTRADORA AZ , (PARA ARQUIVAR), TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA ESTREITA, COM ALAVANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X280X350MM	FRAMA	UN	50,00	9,90	495,00
921423	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL	JOCAR	UN	50,00	1,25	62,50

	CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO					
921427	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, CORES DIVERSAS. . PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, CORES DIVERSAS. .	VMP	UN	200,00	0,80	160,00
921432	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40X60 CM,GRAMATURA 85GR, CORES VARIADAS.. PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40X60 CM,GRAMATURA 85GR, CORES VARIADAS..	VMP	UN	100,00	0,74	74,00
921433	FOLHA DE EVA,LISO, LAVÁVEL E ATÓXICO, 40X 60 CM, CORES VARIADAS.. FOLHA DE EVA,LISO, LAVÁVEL E ATÓXICO, 40X 60 CM, CORES VARIADAS..	EVA MAX	UN	100,00	1,15	115,00
921436	FOLHA DE PAPEL LAMINADO, EM CORES VARIADAS. 48X60CM PACOTE COM 40 FOLHAS FOLHA DE PAPEL LAMINADO, EM CORES VARIADAS. 48X60CM PACOTE COM 40 FOLHAS	VMP	PCT	100,00	36,00	3.600,00
921437	BARBANTE ROLO, 100% ALGODÃO, NÚMERO: 4/8, 8 FIOS, COR: NATURAL, COM 305 MTS .. BARBANTE ROLO, 100% ALGODÃO, NÚMERO: 4/8, 8 FIOS, COR: NATURAL, COM 305 MTS ..	EUROROMA	RL	50,00	12,00	600,00
921442	CADERNO UNIVERSITÁRIO,SEM DIVISÃO, PAUTADO, TIPO ESPIRAL COM 96 FOLHAS, PAPEL APERGAMINHADO BRANCO,GRAMATURA 50/64 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 205X280 MM.. CADERNO UNIVERSITÁRIO,SEM DIVISÃO, PAUTADO, TIPO ESPIRAL COM 96 FOLHAS, PAPEL APERGAMINHADO BRANCO,GRAMATURA 50/64 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 205X280 MM..	CREDEAL	UN	200,00	6,50	1.300,00
921448	PAPEL PESO 60, 215X315, COM 250 FOLHAS PAPEL PESO 60, 215X315, COM 250 FOLHAS	TECPEL	PCT	50,00	29,90	1.495,00
921449	TESOURA ESCOLA - IDEAL PARA USO ESCOLAR E ARTESANAL COM PONTA ARREDONDADA E LÂMINA EM AÇO INOX. CABO DE RESINA TERMOPLÁSTICA. DISPONÍVEL EM 3 CORES:VARIADAS. ESCALA DE 5 CM NA LÂMINA. TESOURA ESCOLA - IDEAL PARA USO ESCOLAR E ARTESANAL COM PONTA ARREDONDADA E LÂMINA EM AÇO INOX. CABO DE RESINA TERMOPLÁSTICA. DISPONÍVEL EM 3 CORES:VARIADAS. ESCALA DE 5 CM NA LÂMINA.	JOCAR	UN	100,00	1,45	145,00
921450	TNT FORMA RETANGULAR, COM COMPRIMENTO X LARGURA DE 16MX140CM, CORES VARIADAS. TNT FORMA RETANGULAR, COM COMPRIMENTO X LARGURA DE 16MX140CM, CORES VARIADAS.	RECIFE TEXTIL	M	1.000,00	1,95	1.950,00
921451	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL, DE MESA, PINTURA EPOXI NA COR PRETA, PARA GRAMPOS 26/6, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 5 X 9 CM, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPEADOR GRANDE EM METAL, DE MESA, PINTURA EPOXI NA COR PRETA, PARA GRAMPOS 26/6, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 5 X 9 CM, BASE DE FECHAMENTO DO	GRAMPLINE	UN	20,00	12,70	254,00
Total:						19.876,50

VALOR: R\$ 19.876,50 (dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação

PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.183 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Agosto de 2021.

OTHON MILITÃO JUNIOR
 Responsável legal da CONTRATANTE
 DENIS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
 COMERCIAL T & T EIRELI ME
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 531/2021
 Pregão Eletrônico N.º 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica 08.934.225/0001-27.

OBJETO: Aquisição futura de Materiais permanentes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gonçalo do Amarante/RN.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921029	VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO DE 60CM, GRADE ARMADO DE AÇO COM 40 ARAMES, DIÂMETRO DA HÉLICE 54CM, NUMERO DE PAS DA HÉLICE 3UND. MATERIAL DA HÉLICE EM POLIPROPILENO NATURAL, TIPO DA PINTURA ELETROSTÁTICA DAS PEÇAS METÁLICAS CONTROLE DE VENTILADORES CONTÍN VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO DE 60CM, GRADE ARMADO DE AÇO COM 40 ARAMES, DIÂMETRO DA HÉLICE 54CM, NUMERO DE PAS DA HÉLICE 3UND. MATERIAL DA HÉLICE EM POLIPROPILENO NATURAL, TIPO DA PINTURA ELETROSTÁTICA DAS PEÇAS METÁLICAS CONTROLE DE VENTILADORES CONTÍN	VENTISOL	UN	500	180,00	90.000,00
Total						90.000,00

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PMSG PROJETO/ATIVIDADE 2.017 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Agosto de 2021
OTHON MILITÃO JUNIOR
Responsável legal da CONTRATANTE
Sérgio Murilo Cordeiro de Melo
Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 495/2021
Processo nº 3297/2021 - Pregão Eletrônico Nº 042/2021

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura

CONTRATADO: FRANCISCO ALVES FREIRE, CNPJ n.º 32.878.609/0001-54, Endereço: à Rua

Compositor Ary Barroso, 147 – Massaranduba – Ceara Mirim/RN

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inserção no detalhamento orçamentário

da Cláusula 4.ª, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.035 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇA E

LOGRADOUROS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30 – Material de Consumo; FONTE

DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 70 – FUNDO MUNICIPAL

DE MEIO AMBIENTE; PROJETO/ATIVIDADE: 0.022 – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE

ARBORIZAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE

DE RECURSO: 1950 – Outras vinculações de taxas e contribuições. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 –

CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO:

1001 – Recursos Ordinários. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE SÃO

GONÇALO DO AMARANTE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.222 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO

DOS PLANOS, PROJETOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30 –

Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. PROJETO/ATIVIDADE: 5.053 – URBANIZAÇÃO

E ILUMINAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE

RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, § 8.º da Lei

Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito

Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2021
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 508/2021
Processo nº 3297/2021 - Pregão Eletrônico Nº 042/2021

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal Infra Estrutura

CONTRATADA: SANIGRAN LTDA, CNPJ nº 15.153.524-0001/90, Endereço: Rua Jacob Gubaua, 250,

Prédio Lamenha Grande, Tamandaré-PR

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inserção no detalhamento orçamentário

da Cláusula 4.ª, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.035 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇA E

LOGRADOUROS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30 – Material de Consumo; FONTE

DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 70 – FUNDO MUNICIPAL

DE MEIO AMBIENTE; PROJETO/ATIVIDADE: 0.022 – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE

ARBORIZAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE

DE RECURSO: 1950 – Outras vinculações de taxas e contribuições. PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 –

CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO:

1001 – Recursos Ordinários. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE SÃO

GONÇALO DO AMARANTE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.222 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO

DOS PLANOS, PROJETOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30 –

Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. PROJETO/ATIVIDADE: 5.053 – URBANIZAÇÃO

E ILUMINAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE

RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, § 8.º da Lei

Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito

Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2021
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 041/2021 – CMAS, de 17 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a inscrição da Associação de Mulheres de Santo Antônio do Potengi – AMSAP no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais; CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 130/2005 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS; CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.308/2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16/2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO os pressupostos estabelecidos na Resolução CMAS nº 16/2012 que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Afonso;

CONSIDERANDO que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins econômicos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO com a Lei Federal nº 12.868/2013, que altera a Lei Federal nº 12.101/2009 nos incisos do art. 18, trazendo a seguinte redação: § 1º Consideram-se entidades de assistência social aquelas que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e as que atuam na defesa e na garantia de seus direitos; § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º, também são consideradas de assistência social: I – as que prestam serviços ou ações socioassistenciais sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, e a promoção de sua inclusão à vida comunitária no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde.

CONSIDERANDO a Visita de Supervisão e Monitoramento da Comissão do CMAS e elaboração de Parecer Técnico;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a nova inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Afonso – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, como Entidade de Assistência Social por prestar atendimento e ofertar serviços socioassistenciais por meio do nível da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para pessoa com deficiência de forma contínua, permanente e planejada, contribuindo para habilitação, reabilitação e a promoção de sua inclusão à vida comunitária;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante, 13 de maio de 2021.

MARLEIDE GOMES DA SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXECUTIVO/DEMUTRAN

CONVÊNIO do DEMUTRAN com a GMSGA

Convênio que celebram o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de São Gonçalo do Amarante-DEMUTRAN, e a Secretaria Municipal de Defesa Social, através da Guarda Municipal, com vista ao aprimoramento dos serviços de fiscalização de trânsito e controle de tráfego nas vias terrestres municipais, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edmilson Gomes da Costa, inscrito no CPF nº 444.644.604-53 doravante denominado DEMUTRAN, e a Secretaria Municipal de Defesa Social, representado pelo seu Secretário, Antônio Marcos de Abreu Peixoto, CPF nº 393.564.184-20, doravante denominada SEDES, e o Comandante da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante, representado pelo seu comandante, Francisco Reinaldo de Lima, CPF nº 086.044.874-68, doravante denominado GMSGA, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente convênio, conforme estabelecido na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, em seus artigos 23 (Inciso 111) e 25, Código de Trânsito Brasileiro, mediante cooperação entre Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante GMSGA e o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN, que delega os serviços de fiscalização e autuação, mantendo para si os mesmos poderes para de forma concomitante exercer as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, com vista a maior eficiência e a segurança para os usuários da via.

Da Execução

CLÁUSULA SEGUNDA- São executores deste Convênio: A SEDES, por intermédio da GMSGA, juntamente com o DEMUTRAN, a responsabilidade pela fiscalização dos serviços de trânsito no âmbito do Município.

Das Obrigações dos Partícipes

CLÁUSULA TERCEIRA- Compete aos partícipes:

I - por intermédio do DEMUTRAN: a) executar a fiscalização de trânsito, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executivos de trânsito ou executivos rodoviários, concomitantemente com os demais agentes credenciados; b) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; c) planejar, projetar, regulamentar operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança da ciclistas; d) estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; e) implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; f) promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; g) articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN; h) fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no artigo 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental, quando solicitado; i) fornecer talonários de multas municipais a GMSGA.

II - Por parte da GMSGA: a) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; b) entregar as multas lavradas, semanalmente, em data a ser definida entre as partes, junto ao DEMUTRAN;

Dos Objetivos Comuns

CLÁUSULA QUARTA - Tem como objetivo a celebração deste convênio a redução de acidentes e melhoria da fiscalização consequentemente a melhora do trânsito do Município, possibilitando maior fluidez e segurança para os municípios em geral.

Parágrafo Único - A GMSGA atuará na lavratura de AUTOS DE INFRAÇÕES, nas infrações praticadas por condutores de veículos, conforme determina o CTB, atuando de forma independente, sob a orientação do Comando Geral da Guarda.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

CLÁUSULA QUINTA O presente convênio contempla repasses de recursos financeiros entre o DEMUTRAN e a GMSGA, em conformidade com a art. 7º, da Portaria 407, do DENATRAN, o DEMUTRAN repassará a GMSGA o percentual de 20% (vinte por cento) dos valores arrecadadas das infrações que foram lavradas pela Guarda Municipal no exercício da fiscalização de trânsito, e devidamente recebidas pelo DEMUTRAN, através da rede bancária, para que sejam investidos na infraestrutura da GMSGA na fiscalização do Trânsito deste município.

Parágrafo Único. As multas de competência do município lavradas pela GMSGA, serão processadas e arrecadadas no âmbito do DEMUTRAN.

Fonte: 1001

Elemento:339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Da Execução

CLÁUSULA SEXTA- Para avaliação da execução do objeto do presente convênio, os partícipes se reunirão na periodicidade mínima de seis meses podendo definir metas e ações conjuntas.

Da Vigência

CLÁUSULA SÉTIMA O prazo de vigência do presente convênio é de CINCO anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes.

Da Rescisão

CLÁUSULA OITAVA- Este convênio poderá ser renunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de cento e vinte dias, e será reincidido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Do Foro

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Gonçalo do Amarante para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, depois de esgotadas as instâncias administrativas. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

São Gonçalo do Amarante/RN , 18 de agosto 2021.

Edmilson Gomes da Costa
Diretor Geral do DEMUTRAN

Antonio Marcos de Abreu Peixoto
Secretario Municipal de Defesa Social

Cel. QOPMRR Francisco Reinaldo de Lima
Comandante da Guarda Municipal

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18070001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: SUNNY MAIA INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.555.396/0001-76, com sede a Rua Militão Chaves, 2164 – CEP 59.064-440 – Candelária – Natal/RN – OBJETO: alteração da CLÁUSULA 4º DO CONTRATO DE N° 18070001/2018, VISANDO INCLUIR O IGPM como índice para reajuste ao contrato – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Julho de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE Sunny Chaves Maia de Sousa Crisóstomo – CONTRATADO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18070001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: SUNNY MAIA INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.555.396/0001-76, com sede a Rua Militão Chaves, 2164 – CEP 59.064-440 – Candelária – Natal/RN – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES A INICIA-SE EM 26 DE JUNHO DE 2021 E ADITAR O PERCENTUAL DE 25% AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO COM BASE NO IGPM – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, Inciso IV e artigo 65, Inciso II "d", § 1º da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Julho de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE Sunny Chaves Maia de Sousa Crisóstomo – CONTRATADO.

LICENÇA

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A NATALFARM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.656.932/0001-79, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMUR com prazo de validade até 18/08/2025, a Licença de Operação N° 1.018/2021 em favor do Empreendimento Tir Condomínio Center, localizada na AVENIDA RUY PEREIRA DOS SANTOS, N 5064, QD 01, LT 101 – Loteamento Bosque das Tulipas – Jardins – CEP: 59.293-000.

Giuseppe Ferrari Aggradi
Sócio Administrador - CPF: 013 370 484 02



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br